

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES

Em cumprimento à transparência e à responsabilidade na gestão de recursos públicos, a **Tuna Luso Brasileira** disponibiliza nesta seção as informações referentes à gestão dos dirigentes estatutários do clube durante o mandato.

O Estatuto do clube no TITULO VI que trata DOS PODERES E DA ADMINISTRAÇÃO em seu Artigo 38 e seus Parágrafos 1º e 2º, diz:

“A **TUNA** é constituída pelos seguintes poderes:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

§ 1º Não poderá ser membro de qualquer poder constituído da TUNA o Associado que seja arrendatário de espaço no Clube ou exerça atividade remunerada em suas dependências, bem como receba da Associação qualquer tipo de remuneração como prestador de serviços, funcionário assalariado, profissional liberal, empresário e/ou agente de atletas ou como sócio da empresa ou parente até o segundo grau dos que exerçam tais atividades. Permite-se, contudo, a participação de tais Associados como votantes na **Assembléia Geral**.

§ 2º O titular de cargo eletivo que, no decorrer de seu mandato, se enquadrar em qualquer dos itens do parágrafo primeiro, perderá seu mandato ou cargo, mesmo que vitalício, e será substituído na forma deste Estatuto.”

É importante ressaltar que a **Tuna Luso Brasileira** não remunera os membros da Diretoria Executiva, bem como nenhum membro dos demais poderes constituídos no clube.

Dessa forma, reafirmamos que as remunerações e benefícios recebidos pelos ocupantes de cargos desempenhados no clube são de origem pessoal ou de seus vínculos empregatícios profissionais, em nada se relacionando com as despesas da Tuna Luso Brasileira.

Assim como também, não recebem recursos ou benefícios financeiros, como remunerações, ajuda de custo, diárias ou outras quaisquer vantagens pecuniárias de recursos de origem pública destinados aos projetos a serem implantados no clube..